

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2720 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 27 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 286/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-REM/3, com área de 261,16M², passando para Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-REM/3, com área de 130,58M² e Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-REM/3-A, com área de 130,58M² situado na Rua São Tiago, s/n, Jardim Águia Dourada, Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-REM/3, com área de 261,16M², passando para Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-REM/3, com área de 130,58M² e Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-REM/3-A, com área de 130,58M² situado na Rua São Tiago, s/n, Jardim Águia Dourada, Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. VITOR ANTONIO APARECIDO AUGUSTO ANDREATTI, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 087.849.529-03, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2720 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 27 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº: 285/2025

“Dispõe sobre o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação pelos servidores públicos do Município de Sabáudia/PR., e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo fornecimento de uniformes e crachás de identificação padronizados aos servidores públicos municipais, que exerçam atividades operacionais ou consideradas de serviço pesado.

Art. 2º A padronização dos uniformes e crachás poderá ser diferenciada por setor, respeitando as especificidades e necessidades de cada órgão ou secretaria municipal.

Art. 3º É obrigatório o uso dos uniformes e crachás fornecidos durante o exercício da função. A não utilização sem justificativa prévia será considerada falta grave, sujeita às penalidades previstas.

Art. 4º Em caso de inutilização ou desgaste do uniforme ou crachá, o servidor deverá realizar a devolução do item danificado à Secretaria em que está lotado, para fins de substituição.

Art. 5º Durante períodos de afastamento temporário, o servidor fica proibido de utilizar os uniformes e crachás fornecidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º Em caso de aposentadoria, exoneração ou qualquer forma de desligamento do serviço público municipal, os uniformes e crachás deverão ser obrigatoriamente devolvidos à respectiva Secretaria.

Art. 7º O não cumprimento da obrigação de devolução prevista no artigo anterior poderá ensejar o desconto do valor correspondente aos itens não devolvidos nos direitos ou créditos devidos ao servidor desligado.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2720 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 27 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA 03537950977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF 43, OU=(EM BRANCO), OU=
35771851000112, OU=presencial, CN=
EDSON HUGO MANUEIRA 03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.08.27 16:33:43-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

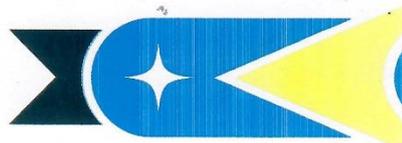
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2720 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 27 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CULTURA

No dia 22 de agosto de 2025, às 9h30, foi realizado na Biblioteca Cidadã Diva Maria de Castro Rodrigues a reunião extraordinária do Conselho da Cultura e demais presentes, com o objetivo de definir os valores a serem utilizados no ciclo 2 da PNAB. Estiveram presentes o Secretário Olívio José Silvestre Filho, Irapuã Luiz da Silva, membros do conselho presentes, comunidade artística de Sabáudia e demais presentes. Representando a empresa APEG, responsável pelo auxílio na implementação de Políticas Públicas, estava a Sra. Fernanda Reis. A reunião teve início com as boas vindas do Secretário, onde deu explicações sobre o funcionamento da PNAB e o valor que será recebido nos próximos anos, o qual é R\$79.106,24 (setenta e nove mil, cento e seis reais e vinte e quatro centavos). Após a explanação das ações, onde o Fomento Cultural, aquisições e obras, e subsídio, ficou definido que será destinado 5% R\$ 3.955,31 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco mil e trinta e um centavos) para a contratação da Consultoria, conforme previsto na Lei, e o restante no valor de R\$ 75.150,93 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa e três centavos) será destinado para aquisições e melhorias para a Casa da Cultura e Biblioteca Cidadã, como cadeiras, cortinas e equipamentos para o desenvolvimento das atividades Culturais. A partir dessa lógica, ficou acordado que durante o ano será realizada a busca ativa de agentes culturais e realizado o cadastro desses agentes para que no próximo ciclo os recursos possam ser destinados com maior objetividade aos agentes culturais do município de Sabáudia. Por fim abriu-se então espaço para os membros comunidade tirarem dúvidas e contribuir da forma que julgarem interessante. Sem mais para tratar, eu Olívio José Silvestre Filho, Secretário de Esporte, Cultura Turismo, assino a ata, juntamente com a Lista de presença em anexo.

PRÓXIMAS AÇÕES

1. Publicar a Ata no Diário oficial do Município.
2. Encaminhar o link da publicação da ATA para a APEG.

Olívio José Silvestre Filho
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



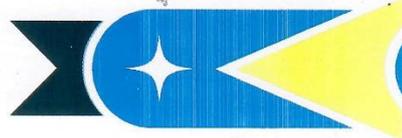
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2720 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 27 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



POLÍTICA NACIONAL
ALDRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA



LISTA DE PRESENÇA

DATA: 22 de agosto de 2025

NOME	ASSINATURA
M ^o do Carmo D. S. Vieira	(M ^o do Carmo D. S. Vieira)
EVANDRO L. CAMPAROTO SFZ	(Evandro L. Camparoto SFZ)
Ducilene Ap. Figueiredo Costa	(Ducilene Ap. Figueiredo Costa)
Manoel R. Dutra Canônico	(Manoel R. Dutra Canônico)
Andressa Kenji A. Sanches	(Andressa Kenji A. Sanches)
Luana Antunes Mesquita	(Luana Antunes Mesquita)
Juliana Paula das Neves Santos	(Juliana Paula das Neves Santos)
Claudia Zanin	(Claudia Zanin)
Maria Carolina Gomes	(Maria Carolina Gomes)
Bruna Stella Ribeiro	(Bruna Stella Ribeiro)
Lucas B. Batista Tolentino	(Lucas B. Batista Tolentino)
Jean Manoel Dani	(Jean Manoel Dani)
Priscilla Aparecida Souza	(Priscilla Aparecida Souza)
Michele Aparecida dos Santos	(Michele Aparecida dos Santos)
Thamiris Regina dos Santos	(Thamiris Regina dos Santos)
Bruna C. G. Valdeuena	(Bruna C. G. Valdeuena)
Emylyn Santos	(Emylyn Santos)
Emanuella Vieira Rodrigues	(Emanuella Vieira Rodrigues)
GABRIEL G. M. G. V.	(Gabriel G. M. G. V.)
Paula Luiza Lopes dos Santos	(Paula Luiza Lopes dos Santos)
Deborah Franklin Peres de	(Deborah Franklin Peres de)
Arany D. M. V.	(Arany D. M. V.)
Carla Helena Pereira	(Carla Helena Pereira)
Josapua Luiz dos Reis	(Josapua Luiz dos Reis)



SNC
Secretaria Nacional de Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2720 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 27 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 436/2025

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º - Conceder gratificação de 40% (quarenta por cento) em seus vencimentos pelo exercício em atividade no Ensino Especial, as seguintes Servidoras lotadas na Secretaria de Educação, em conformidade com o Art. 80, da Lei nº 026/98 do Estatuto do Magistério Público de Sabáudia pelo período dos meses de AGOSTO/2025 À DEZEMBRO/2025, conforme Comunicado Interno nº 1438/2025 da Secretaria da Educação, bem como Comunicado Interno nº 292/2025 do Gabinete do Prefeito.

MATRICULA	NOME	CARGO	CPF
28202	APARECIDA F DA SILVA PONTES	PROFESSOR	**1.587.439**
134908	CLAUDETE ZANIN SILVA	PROFESSOR	**7.565.749**
30801	DIRCE DOS SANTOS	PROFESSOR	**6.198.339**
31902	EDNÉIA TEREZINHA GARBIN	PROFESSOR	**2.887.509**
41001	MARIA AP MORELI SCHIAVO	PROFESSOR	**8.969.909**
113401	MARIVANE CASSEMIRO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	**7.503.349**
744	RENATA DALLA PRIA CORRADO	PROFESSOR	**9.330.019**
114301	SUELI AP VALDERRAMA SCOCCA	PROFESSOR	**0.596.779**
113101	TANIA REGINA KIENEN	PROFESSOR	**4.431.439**
113102	TANIA REGINA KIENEN	PROFESSOR	**4.431.439**
861	VANESSA KEILLA FERREIRA DOS SANTOS	ED INFANTIL	**1.997.789**
52103	VILMA APARECIDA FERRANTI SCHIAVO	PROFESSOR	**7.400.259**

Art.2º - Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) em seus vencimentos pelo exercício em atividade no Ensino Especial, as seguintes Servidoras lotadas na Secretaria de Educação, em conformidade com o Art. 80, da Lei nº 026/98 do Estatuto do Magistério Público de Sabáudia, em conformidade a regulamentação da **INSTRUÇÃO NORMATIVA** da Secretaria de Educação, pelo período dos meses de AGOSTO/2025 À DEZEMBRO/2025, conforme Comunicado Interno nº 1438/2025 da Secretaria da Educação, bem como Comunicado Interno nº 292/2025 do Gabinete do prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2720 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 27 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

MATRICULA	NOME	CARGO	CPF
112101	ELAINE AP BRITO DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	**4.876.579**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à 01 de agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2720 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 27 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 4

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA Praça da Bandeira., 47 - Centro - Sabáudia CEP: 86720-000 CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122 E-mail: Site: http://www.sabaudia.pr.gov.br/	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2025
	Processo Adm.: 42/2025 Data do Processo: 30/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 42/2025
b) **Nr. Licitação:** 20/2025 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:**
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.*

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

Total do Participante: 30.210,00

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA

Total do Participante: 2.130,00

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Total do Participante: 12.455,00

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Total do Participante: 27.026,65

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Total do Participante: 25.971,00

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Total do Participante: 12.530,00

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Total do Participante: 321.134,57

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2720 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 27 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 2 / 4



f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

CIRURGICA PRIME LTDA

Total do Participante: **303.585,00**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Total do Participante: **550,00**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Total do Participante: **12.944,00**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Total do Participante: **1.900,00**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Total do Participante: **35.400,00**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Total do Participante: **17.450,00**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

ILG COMERCIAL EIRELI

Total do Participante: **38.100,00**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Total do Participante: **43.473,80**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Total do Participante: **243.716,60**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

Total do Participante: **7.090,00**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI

Total do Participante: **4.460,00**

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2720 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 27 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 3 / 4



f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Total do Participante:	6.996,50
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Total do Participante:	205.526,90
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Total do Participante:	8.108,00
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Total do Participante:	43.393,50
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Total do Participante:	17.995,00
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	Total do Participante:	55.020,00
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	Total do Participante:	40.200,00
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Total do Participante:	16.975,35
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	Total do Participante:	34.430,00
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Total do Participante:	2.700,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2720 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 27 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 4 / 4

Total Geral: 1.571.471,87

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios	05.009.10.301.0011.2043.3.3.90.30.00	R\$ 2.579.409,00

Sabáudia, 27/08/2025

.....
Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2720 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 27 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº437/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETTO**, estatutário efetivo, matrícula nº420, **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, CPF: XXX.924.489-XX, a concessão de **1 (UMA) MEIA DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para custeio de viagem a cidade de **FAXINAL-PR**. Com saída no dia 27/08/2025 às 9:00h e estimativa de retorno no mesmo dia às 16:00h, com a finalidade de transportar as pacientes **ANDRESSA NUNES, PRISCILA FERNANDA DA SILVA e LETICIA APARECIDA COELHO JANUARIO** para realização de consultas e/ou exames no hospital Juarez Barreto, localizado no município de Faxinal. Meio de transporte **VOLKSWAGEM/GOL** – Placa: **BEW-8H92**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 27 de agosto de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receta Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF, AS, OU=(EM BRANCO), OU=
35771851000112, OU=presencial, CN=
EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.08.27 15:31:05-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2720 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 27 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº438/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETTO**, estatutário efetivo, matrícula nº420, **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, CPF: XXX.924.489-XX, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de pernoite no valor unitário de R\$700,00 (setecentos reais), para custeio de viagem às cidades de **NOVA LONDRINA-PR** e **NOVA ANDRADINA-MS**. Com saída no dia 27/08/2025 às 22:00h e estimativa de retorno no dia 28/08/2025 às 22:30h, com a finalidade de transportar a paciente **FABIANE VANESSA NAVES DE ARAUJO** e **IVONETE FERREIRA DOS SANTOS** acompanhante para realização de consulta médica e exames no Hospital de Amor, localizado no município de Nova Andradina – MS e o paciente **ERICO DA SILVA DE LIMA** e sua mãe **MARIA JOANA SILVA LIMA** acompanhante ao Centro de Reabilitação de Toxicômanos e Alcoólatras de Nova Londrina, Localizado no município de Nova Londrina – PR. Meio de transporte **VOLKSWAGEM/GOL** – Placa: **BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 27 de agosto de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA.03537950977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
53771851000112, OU=presencial, CN=
EDSON HUGO MANUEIRA.03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.08.27 15:31:35-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2720 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 27 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº439/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **LUCAS JOSUÉ REDIVO**, estatutário efetivo, matrícula nº398, CPF: XXX.170.979-XX, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e reais), para custeio de viagem a cidade de **CURITIBA – PR**. Com saída no dia 27/08/2025 às 22:00h e estimativa de retorno para o dia 28/07/2025 às 22:30h. Tendo como finalidade transportar a paciente **CLEUDENICE EUZEBIO DA SILVA e acompanhante** ao Hospital de Reabilitação do Paraná, localizado no município de Curitiba – PR, para realização de consultas e exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL – PLACA: BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 27 de agosto de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

Digitally signed by EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OJ=3571851000112, OU=presencial, CN=EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.08.27 15:30:42-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2720 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 27 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

RESOLUÇÃO Nº 29/2025

Regulamenta a utilização do veículo
pertencente à Câmara Municipal de
Sabáudia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, APROVOU, E EU, PRESIDENTE
SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º – Este Projeto de Resolução disciplina e institui responsabilidade pela utilização do veículo da Câmara Municipal de Sabáudia- Pr

Art. 2º - O veículo oficial se destina ao transporte de vereadores e servidores, no exercício de suas atribuições institucionais, e a outras atividades de interesse da Câmara Municipal de Sabáudia, observada a legislação de trânsito.

§ 1º O uso de veículo oficial da Câmara fica restrito aos fins estabelecidos no caput deste artigo, sendo expressamente vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiro.

§ 2º É vedado o transporte de terceiros, salvo, pessoas vinculadas ao serviço público e que tenham o mesmo objetivo, devendo ser devidamente justificado, identificado e que não altere o percurso solicitado.

Art. 3º O Vereador que pretenda utilizar o veículo, para viagens fora do Município deverá requerer sua utilização mediante requisição dirigida ao Presidente da Câmara e por este autorizado, devendo ser protocolada junto a Secretaria da Câmara Municipal acompanhada de justificativa, nos moldes do anexo I.

§ 1º A solicitação de que trata o caput do presente artigo deverá ser realizada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a liberação do veículo obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, salvo em caso de urgência devidamente comprovado.

§ 2º Para utilização no âmbito do Município, a solicitação será verbal e o uso autorizado pelo Presidente da Câmara.

§ 3º É permitida a utilização do veículo nos dias úteis. A utilização aos finais de semana e feriados oficiais dependerá de autorização prévia do Presidente da Câmara, mediante solicitação justificada, por escrito, do interessado.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2720 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA – 27 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

§ 4º Para o cumprimento do caput, caso a ausência do Presidente da Câmara no Município que seja autorizada pelo Vice-Presidente.

Art. 4º Ao condutor do veículo, servidor, ou vereador (a), conforme o caso, caberá:

I. Operar profissionalmente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção, além de dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

II. Averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebe-lo, principalmente antes de viagens, comunicando qualquer irregularidade ao responsável, sob pena de ser responsabilizado por omissão e/ou negligência;

III. Comunicar ao responsável todas as ocorrências que vierem a ser verificadas, incluindo, se for o caso, ocorrências mencionadas no inciso II deste artigo;

IV. Apresentar à autoridade policial competente a documentação própria e a do veículo, sempre que solicitada;

V. Estacionar o veículo apenas em locais permitidos e que não comprometam ou denigrem a imagem da Instituição;

VI. Não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade fora dos casos do preenchimento da solicitação;

VII. Arcar com o valor referente às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas durante a condução do veículo oficial, salvo nos casos em que se comprove falha mecânica do veículo ou ordem superior manifestamente ilegal;

VIII – Caso o servidor ou o agente político responsável pela infração não promova, voluntariamente, a quitação do valor da multa no prazo estipulado, para o servidor será instaurado o devido processo administrativo, aplicando-se, no que couber, o disposto na Seção III – Da Responsabilidade, dos arts. 136, I, §1º, §2º e §4º, 182 a 186 da Lei Municipal nº 32/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e para o agente político será aberto um processo administrativo, e o devido processo judicial.

IX. Responder processo administrativo para apuração de responsabilidades em caso de danos ao patrimônio público, e se considerado culpado, arcar com as despesas de conserto ou reparos necessários;

X. Preencher sempre um relatório de computador de bordo, indicando a quilometragem percorrida e demais informações requisitadas;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2720 – PÁG. 17 – QUARTA-FEIRA – 27 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

XI. O condutor do veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá notificar o fato imediatamente ao Presidente da Câmara Municipal, providenciando o respectivo Boletim de Ocorrência e solicitando, se for o caso, a acionar o seguro do veículo;

XII. No caso do inciso XI, o condutor deverá anotar, se possível, o nome, endereço, RG, CPF e depoimentos de pessoas testemunhas do incidente para conclusão do processo.

Art. 5º Para ocorrências com acidentes de trânsito deverá ser aberto um processo administrativo, a fim de apurar os fatos e averiguar as possíveis responsabilidades.

Art. 6º Caso o responsável pelo dano seja o servidor, este ficará responsável pela indenização ao erário do valor da franquia do seguro ou do custo de reparo do veículo oficial, aquilo que for mais benéfico ao servidor;

Art. 7º – Na hipótese de o responsável pelo dano não possuir vínculo com o serviço público, será instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos, devidamente instruído com todas as informações e documentos relativos ao sinistro.

Parágrafo único – Concluída a apuração e constatada a responsabilidade de terceiro alheio ao serviço público, a Câmara Municipal de Sabáudia arcará, inicialmente, com o valor da franquia do seguro, cabendo à seguradora a adoção das medidas necessárias para o ressarcimento junto ao responsável pelo dano.

Art. 8º Para fins de fiscalização do uso geral do veículo (interno ou externo), haverá uma planilha de controle de quilometragem e utilização, que deverá ser preenchida prontamente pelo respectivo condutor(es) e conter a identificação do vereador(a) ou do servidor (a) e o nome e a rubrica do usuário, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução, para arquivamento no setor competente da Casa;

Art. 9º Todo abastecimento do veículo realizado fora do Município, deverá ser ressarcido o condutor mediante apresentação de nota ou cupom fiscal com o CPF em nome do condutor do veículo, com os valores de quilometragem, horário do abastecimento, data do abastecimento, identificação da placa do veículo a quantidade de litro abastecido no veículo.

Art. 10º Não sendo cumprido a obrigação disposta no artigo anterior desta Resolução, a responsável pelo Controle de Frotas irá informar o Controle Interno e este remeterá ofício ao

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2720 – PÁG. 18 – QUARTA-FEIRA – 27 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, para a abertura de processo administrativo aplicado as devidas penalidades.

Art. 11º A designação do responsável pelo controle de frotas será feito pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante portaria;

Art. 12º Ao final de cada mês o responsável pelo controle da frota deverá apresentar a Controladoria, no prazo de 5(cinco) dias, cópia de todos os controles mensais de quilometragem e utilização, juntamente com os cupons fiscais de abastecimento com o cálculo da média de consumo do mês.

Art. 13º A identificação do veículo far-se-á mediante pintura ou aplicação de adesivo, nas portas dianteiras, contendo, devendo estar em conformidade com a Lei 622/2020, arts 4º ao 5º.

a) O brasão do Município;

b) A inscrição “Câmara Municipal de Sabáudia”.

Art. 14º Ao término da circulação diária inclusive nos finais de semana, o veículo será recolhido à garagem do órgão onde possa estar protegido de danos, furto e roubo, não se admitindo sua guarda em residência de vereadores, de servidores ou de seu condutor, salvo nos casos:

I. havendo autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, desde que, seja devidamente justificada que a partida do condutor será na madrugada ou que o mesmo resida a grande distância da garagem ou do local oficial destinado à guarda do veículo;

II. nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;

III. mediante autorização subscrita pelo Presidente e devidamente fundamentada, poderá ceder temporariamente o veículo, em caráter excepcional e por tempo determinado a órgãos federais, estaduais e municipais, desde que devidamente solicitado, e o abastecimento ficará a cargo do ente cessionário quando se utilizar fora do Município.

Art. 15º É vedado aos usuários do veículo da Câmara Municipal, a utilização do mesmo em serviço estranho e diferente daquele indicado na requisição entregue, bem como a alteração de itinerário, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no retorno da viagem.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2720 – PÁG. 19 – QUARTA-FEIRA – 27 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Art. 16º Quando, durante viagem oficial, houver necessidade de reparos inadiáveis no veículo oficial, o condutor providenciará sua realização no local, mediante apresentação posterior de documentos comprobatórios da despesa (nota fiscal ou recibo em nome da Câmara Municipal de Sabáudia). A documentação deverá ser entregue ao Presidente da Câmara para que analise e dê autorização ao Setor de Contábil e a Tesouraria, para fins de RESSARCIMENTO, nos termos da legislação vigente.

Art. 17º A Câmara Municipal de Sabáudia poderá firmar contrato de locação de veículos, por meio de processo regular de contratação, quando não houver veículo oficial em quantidade suficiente para atender à demanda dos serviços administrativos e institucionais.

Art. 18º Ficam aprovados os seguintes modelos próprios, constantes dos anexos a esta Resolução, conforme segue;

I. solicitação do veículo do Poder Legislativo (ANEXO I);

II. relatório de controle de quilometragem e utilização do veículo (ANEXO II).

Art. 19º - Fica REVOGADO a Resolução n 009/2017.

Art. 20º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 27 de agosto de 2025.

ANDRE LUIZ DA
SILVA:0426053909
53909

Assinado de forma
digital por ANDRE
LUIZ DA
SILVA:04260553909
Dados: 2025.08.27
14:51:05 -03'00'

André Luiz da Silva

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2720 – PÁG. 20 – QUARTA-FEIRA – 27 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

ANEXO I

SOLICITAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO

Pelo presente solicito o uso de veículo da frota da Câmara Municipal de Sabáudia para o dia ___ de _____ de 20___, a partir das ___ horas, com saída do(a) _____, cujo destino é _____, para tratar de assuntos referentes à _____.

Declaro estar ciente de que as informações ora prestadas não me isentam do oferecimento de maiores esclarecimentos e documentos após a realização da viagem, a critério do Presidente da Câmara de Sabáudia.

Sabáudia, ___ de _____ de 20___.

Horário da solicitação: _____.

Nome e assinatura do Vereador (a) ou servidor(a) solicitante

Assinatura do Presidente da Câmara de Sabáudia, AUTORIZANDO a saída do veículo.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2720 – PÁG. 21 – QUARTA-FEIRA – 27 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

ANEXO II RELATÓRIO DE VIAGEM

DATA:	
PLACA:	
KM INICIAL:	KM _____
REABASTECIMENTO KM / HORÁRIO / QUANTIDADE DE LITROS	KM _____ HORÁRIO: LITROS ABASTECIDO:
KM FINAL:	KM _____
HORÁRIO DE SAÍDA:	
HORÁRIO DE CHEGADA:	
DESTINO:	
CONDUTOR(ES) DO VEÍCULO:	
VEREADOR (A) SERVIDOR(A) SOLICITANTE DO VEÍCULO	

Nome e assinatura do Vereador (a)
ou Servidor (a) condutor(es) do veículo